Of. Sec. Cons. 52/2025 - AP

São Paulo, 28 de julho de 2025.

A Sua Excelência a Senhora
Desembargadora Sueli Tomé da Ponte
Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho – 2ª Região
Capital, SP

Senhora Corregedora,

Apresentando os nossos cumprimentos, comunicamos que, por força de decisão em processos disciplinares, foi aplicada a pena de exclusão do exercício profissional aos advogados constantes na relação anexa, conforme edital disponibilizado no *Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil – DEOAB,* no último dia 24.

Agradecendo os bons préstimos dessa Corte na divulgação da matéria, renovamos no ensejo os protestos de apreço.

Leonardo Sica
Presidente